



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ ALVES

VOTAÇÃO:

Aprovado

Rejeitado

Por:

Em:

08/12/25

Vereador José Maria Fernandes
Presidente da Câmara

ENCAMINHAMENTO:

OF.CMU. 09/12/25

Em: 09/12/25

REQUERIMENTO N.º 1553/2025

*Requer ao Executivo Municipal,
solicitando a construção de uma Capela Mortuária
nas proximidades do cemitério localizado no Distrito
de Ubari.*

Senhor José Maria Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

O vereador que abaixo assina requer, na forma regimental, nos termos do Art. 52 da Lei Orgânica Municipal, o envio de correspondência ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Obras, a construção de uma Capela Mortuária nas proximidades do cemitério localizado no Distrito de Ubari, atendendo à justa demanda da comunidade local, que há anos reivindica um espaço digno para a realização de velórios e cerimônias fúnebres.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento nasce do clamor legítimo dos moradores do Distrito de Ubari, que enfrentam enormes dificuldades diante da ausência de um espaço apropriado para velórios. Atualmente, diversas famílias são obrigadas a realizar cerimônias fúnebres em ambientes improvisados, muitas vezes inadequados, sem estrutura mínima, o que agrava ainda mais o sofrimento natural do momento da perda.

A construção de uma Capela Mortuária é medida de humanidade, respeito e dignidade. Trata-se de uma infraestrutura essencial para garantir às famílias um local apropriado para se despedirem de seus entes queridos, preservando valores culturais, religiosos, emocionais e sociais.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ ALVES

Sob o prisma jurídico e administrativo, a Lei Orgânica Municipal estabelece como dever do Município assegurar serviços públicos que atendam às necessidades coletivas e promovam o bem-estar da população (artigos correlatos à promoção do interesse local e à prestação de serviços essenciais). Além disso, o princípio da dignidade da pessoa humana, previsto no art. 1º, III, da Constituição Federal, orienta toda a administração pública na adoção de políticas que respeitem o cidadão em todos os ciclos da vida — inclusive no momento da despedida.

Ressalte-se que o Distrito de Ubari possui crescente população e relevância comunitária, o que reforça a urgência da implantação dessa estrutura. A ausência da capela mortuária não apenas provoca transtornos emocionais às famílias, mas também compromete o ambiente social e organizacional da comunidade, que precisa de um espaço seguro, coberto, arejado e preparado para receber pessoas, especialmente idosos, crianças e pessoas vulneráveis.

A construção da Capela Mortuária representa um gesto de respeito e cuidado do Poder Público para com os moradores de Ubari. É uma obra de pequeno porte, baixo custo, mas de grande impacto social, que responde diretamente às necessidades humanas mais sensíveis.

Diante de todo o exposto, este vereador solicita que o Executivo Municipal avalie com prioridade a viabilidade técnica e orçamentária para atender a esta demanda, que não é apenas reivindicação pontual, mas um direito da comunidade e um compromisso com a dignidade humana.

Assim, na expectativa de contar com o apoio dos nobres pares, firma.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 8 dias do mês de dezembro de 2025.


VEREADOR ANDRÉ EUSTÁQUIO ALVES